

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de arame sólido para solda MIG, gás para solda MIG/argônio, antirrespingo em spray e pasta antirrespingo para solda MIG/MAG, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, visando atender às necessidades das Secretarias interessadas do Município de Fraiburgo/SC:

Item	Qtde	Und.	Descrição
1	68	Unid	Arame sólido para solda MIG de 0,8 mm, em aço-carbono. Peso 15 Kg
2	80	Unid.	Arame sólido para solda MIG de 1,0 mm, em aço-carbono. Peso 15 Kg
3	973	Unid	Gás para solda MIG/Argônio, grau industrial 99,99% de pureza, em cilindro padrão com válvula de segurança, compatível com processos de soldagem MIG/MAG, com pressão de trabalho conforme normas de segurança.
4	225	Unid.	Antirrespingo MIG spray, líquido protetor para aplicação em processos de soldagem MIG/MAG, formando película protetora. Compatível com aço-carbono, inox e alumínio, embalagem em frasco spray pronto para uso.
5	410	Unid.	Pasta antirrespingo para solda MIG/MAG, em embalagem de 350g, formulada sem silicone para aplicação em bicos de tocha e peças, compatível com soldagem em aço-carbono, inox e alumínio.

1.2. A licitação será processada por item, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, item 10, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados para cada tipo de insumo e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa individualmente para cada material. Essa forma de processamento também contribui para a gestão eficiente de estoques, otimização logística e melhor adequação às demandas operacionais das secretarias requisitantes.

1.3. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação restou devidamente evidenciada no Estudo Técnico Preliminar, cujo conteúdo será aqui transcrito:

"A contratação para aquisição de arame sólido para solda MIG, gás para solda MIG/argônio, antirrespingo em spray e pasta antirrespingo para solda MIG/MAG é imprescindível para garantir o pleno funcionamento e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo. Esses insumos são essenciais para a execução de serviços de soldagem empregados na montagem, manutenção e adequação de estruturas metálicas utilizadas em eventos, apresentações culturais, cenários, esculturas e equipamentos artísticos.

A ausência de tais materiais compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar atrasos, aumento de custos e até a inviabilização de ações culturais planejadas. A demanda abrange itens com características técnicas e fornecedores distintos, o que fundamenta a opção pela licitação processada **por item, e não por lote**, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e viabilizar a contratação mais vantajosa para cada insumo específico. Atualmente, não há contrato vigente nem estoque suficiente para suprir as necessidades do Departamento de Cultura, tampouco foi identificada ata de registro de preços ativa que contemple os itens com as especificações e qualidade requeridas. Assim, a contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo e regular desses insumos, garantindo a execução eficiente das atividades culturais e a preservação do patrimônio artístico municipal."

Conforme verificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), inexistente Ata de Registro de Preços vigente ou estoque

disponível que atenda às especificações técnicas requeridas, o que torna imperiosa a instauração de novo procedimento licitatório.

Adicionalmente, embora a presente demanda não esteja formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), sua ausência não constitui óbice à contratação, haja vista tratar-se de necessidade concreta, essencial e continuada, conforme previsão do art. 12 do Decreto Municipal nº 804/2023. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que tange ao fortalecimento das políticas culturais, à valorização da produção artística local e à oferta de serviços públicos de qualidade à comunidade.

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, além do Art. 11 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]"

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#). - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para atender à demanda consiste na realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição por item de arame sólido para solda MIG, gás para solda MIG/argônio, antirrespingo em spray e pasta antirrespingo para solda MIG/MAG, com vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Após a homologação do resultado do certame, a(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta mais vantajosa para cada item firmará(ão) uma Ata de Registro de Preços (ARP) com a Prefeitura de Fraiburgo. Este documento formalizará o compromisso de fornecimento dos itens registrados, nos preços e condições pactuados, sempre que a Administração solicitar, de acordo com a demanda.

3.3. A execução ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda. O Departamento de Cultura, como órgão gerenciador, emitirá Ordens de Compra conforme a necessidade de execução de serviços de soldagem, manutenção e montagem de estruturas culturais. Este modelo garante a flexibilidade necessária para que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, solicitando os insumos apenas quando houver necessidade real, sem a obrigação de adquirir o quantitativo total estimado.

3.4. Essa abordagem otimiza a gestão de estoques, evitando o acúmulo desnecessário de materiais e o risco de deterioração, bem como previne o comprometimento de recursos orçamentários com itens que possam não ser utilizados integralmente. A solução foi concebida para ser técnica, econômica e operacionalmente viável, garantindo que a Administração tenha à sua disposição, de forma contínua e eficiente, todos os insumos necessários para suas atividades, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a execução das ações culturais planejadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do certame e garantir a adequada execução do futuro contrato, as licitantes deverão atender aos requisitos que serão detalhados no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o seguinte:

4.1. As empresas participantes deverão estar regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como possuir regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, observando as características, dimensões e condições de qualidade exigidas para o arame sólido para solda MIG, gás para solda MIG/argônio, antirrespingo em spray e pasta antirrespingo para solda MIG/MAG.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme necessidade das secretarias requisitantes, respeitando os prazos e condições que serão definidos no Edital e no contrato.

4.4. Outros requisitos e documentos necessários para habilitação serão especificados no Edital e seus anexos, sendo indispensável o atendimento integral para a adjudicação do objeto e a celebração do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, em estrita conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sendo processada por item, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, seguindo o fluxo abaixo:

5.1. A secretaria requisitante, ao identificar a necessidade de utilização dos insumos de solda MIG, emitirá uma Ordem de Compra à contratada, especificando os itens, as quantidades, as especificações e o local de entrega.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado, devidamente embalados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte. Todos os custos de transporte, seguro e demais encargos até a entrega em Fraiburgo/SC estarão inclusos no preço ofertado.

5.3. No ato da entrega, o fiscal do contrato, designado pela Administração, realizará a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos itens com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, do edital e da Ordem de Compra. O recebimento será formalizado em duas etapas: provisório, após a conferência inicial, e definitivo, após a verificação da conformidade e qualidade dos produtos.

5.4. Caso sejam identificadas avarias, defeitos de fabricação, divergências nas especificações ou qualidade inferior à exigida, os itens serão recusados. A contratada será formalmente notificada para substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Confirmada a conformidade dos produtos, o fiscal lavrará o termo de recebimento definitivo, que servirá de base para a emissão da nota fiscal e posterior liquidação e pagamento, nos prazos definidos em contrato.

5.6. A contratada responderá pela qualidade e integridade dos produtos, que deverão ser novos e atender integralmente às especificações técnicas previstas no edital e no ETP. A garantia mínima será a legal ou a especificada no edital, abrangendo eventuais vícios e defeitos de fabricação. O descumprimento de prazos ou o fornecimento em desacordo com as exigências sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1. A formação do preço estimado para a futura licitação seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 175, de 02 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços e constituição da

base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo. A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros definidos no **Art. 4º do referido Decreto**, utilizando diversas fontes de referência, tais como consultas a atas de registro de preços, contratos vigentes de outros entes públicos, orçamentos obtidos junto a fornecedores do mercado e contratos homologados recentemente por outros municípios

A partir dos preços coletados, foi aplicada uma análise estatística que permitiu a definição de um preço médio de referência, **adotando-se a metodologia da média aritmética**, conforme disposto no **Art. 6º do Decreto**. **No cálculo, foram desconsiderados valores considerados inexecutáveis ou excessivamente elevados, utilizando critérios técnicos que garantem a fidedignidade da estimativa.** A análise crítica dos preços coletados permitiu a exclusão de valores significativamente abaixo da média, que foram considerados inexecutáveis, e de valores muito acima do mercado, que poderiam representar sobrepreço. Para garantir maior precisão na formação do preço estimado, **aplicou-se o desvio padrão, conforme previsto no § 3º do Art. 6º, possibilitando a identificação de valores discrepantes.**

A planilha detalhada com a memória de cálculo, as cotações obtidas e as fontes consultadas encontra-se abaixo, servindo como base para o julgamento da licitação e para a alocação dos recursos orçamentários necessários.

Item	Qtde	Und.	Descrição	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	68	Unid	Arame sólido para solda MIG de 0,8 mm, em aço-carbono. Peso 15 Kg	R\$ 232,75	R\$ 15.827,00
2	80	Unid.	Arame sólido para solda MIG de 1,0 mm, em aço-carbono. Peso 15 Kg	R\$ 194,89	R\$ 15.591,20
3	973	Unid	Gás para solda MIG/Argônio, grau industrial 99,99% de pureza, em cilindro padrão com válvula de segurança, compatível com processos de soldagem MIG/MAG, com pressão de trabalho conforme normas de segurança.	R\$ 45,56	R\$ 44.329,88
4	225	Unid.	Antirespingo MIG spray, líquido protetor para aplicação em processos de soldagem MIG/MAG, formando película protetora. Compatível com aço-carbono, inox e alumínio, embalagem em frasco spray pronto para uso.	R\$ 27,30	R\$ 6.142,50
5	410	Unid.	Pasta antirespingo para solda MIG/MAG, em embalagem de 350g, formulada sem silicone para aplicação em bicos de tocha e peças, compatível com soldagem em aço-carbono, inox e alumínio.	R\$ 34,48	R\$ 14.136,80
				Total:	R\$ 96.027,38

8.2. Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas informadas pelo setor, para incluir seus quantitativos, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

- Requisição nº 1144/2025, oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana.
- Requisição nº 1184/2025, oriunda da Secretaria de Educação.
- Requisição nº 1190 /2025, oriunda do Fundo Municipal de Cultura.
- Requisição nº 209/2025, oriunda da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo – SANEFRAI.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ 96.027,38 (noventa e seis mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

10.2. O pagamento ocorrerá conforme emissão da Ordem de Compra, será mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório da prestação dos serviços, assinado por servidor que recebeu, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Do reajuste

11.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais (arame sólido para solda MIG, gás para solda MIG/argônio, antirrespingo em spray e pasta antirrespingo para solda MIG/MAG) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Compra emitidas pelo Município de Fraiburgo.
- b) Arcar com todos os custos e encargos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, seguros, impostos, taxas e obrigações trabalhistas de seu pessoal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- c) Garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido no contrato, de quaisquer itens com defeitos, vícios, avarias ou não conformidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando de imediato à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.
- e) Manter comunicação clara e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações e prestando todos os esclarecimentos necessários.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

11.2.2. Obrigações da Contratante (Município de Fraiburgo):

- a) Emitir as Ordens de Compra de maneira clara, contendo todas as informações necessárias, e com a devida antecedência, para permitir que a Contratada cumpra os prazos estabelecidos.
- b) Proporcionar as condições necessárias para a entrega e o recebimento dos materiais, designando servidores responsáveis e capacitados para a conferência quantitativa e qualitativa dos itens.
- c) Realizar a fiscalização da execução contratual por meio do gestor e do(s) fiscal(is) designado(s), registrando e comunicando formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relevantes.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e após o recebimento definitivo dos materiais.
- e) Aplicar, de forma motivada e garantindo o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- f) Prestar, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato.



Ao cumprir rigorosamente essas obrigações mútuas, espera-se que o contrato transcorra sem incidentes e alcance seu objetivo, garantindo uma relação contratual equilibrada, transparente e eficiente, em benefício do interesse público.

Fraiburgo, 16 de julho de 2025.

Denilson Dalagnol
Assessor Geral de Departamento
Matrícula 15580

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)